



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CEP 36855-000 – Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE TRABALHO, POR TEMPO DETERMINADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO VI DA LEI 972/2007 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007 E ART. 104, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Por este instrumento particular de contrato, o Município de Eugênioópolis, com sede à Praça Ângelo Rafael Barbuto, 58 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vasco Navarro Rodrigues Caldas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, vem justo combinado e contratado, nesta e na melhor forma de direito, com LEANDRO DA SILVA DIAS, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade MG-22.920.849, SSP/MG, inscrito(a) no CPF:036.547.526-24, residente e domiciliado(a) na Av. Padre Timóteo 237, Bairro Lourdes, em Eugênioópolis - MG, denominado(a) simplesmente CONTRATADO (a), contratar-lhe os serviços profissionais de **Agente Comunitário de Saúde**, com fulcro no artigo 24, Inciso VI da Lei 972/2007 c/c art. 104 da Lei Orgânica do Município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1 – O prazo do contrato é de 01/07/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2 – A remuneração mensal do Contrato é de R\$1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (a) até o dia 05 (cinco) do mês imediatamente subsequente ao vencido. A remuneração percebida será reajustada de acordo com os reajustes garantidos do nível, do Plano de cargos e salários dos Servidores Municipais.
- 3 – O (A) CONTRATADO (A), terá direitos e deveres assegurados pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal, sendo que este garante como regime jurídico único aos servidores, o Regime Estatutário.
- 4 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente.
- 5 – Caso na vigência do contrato ocorra concurso público ou processo seletivo para preenchimento da vaga motivadora do presente contrato, esse será rescindido sem indenização de parte a parte.
- 6 – Este contrato tem o seu foro na Comarca de Eugênioópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 7 – Estando assim justos, combinados e contratados, mandaram datilografar o instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes e se obrigam a fazê-lo a todo tempo bom, firme e valioso.

Eugênioópolis - MG, 01 de Julho de 2020.

CONTRATANTE:

Vasco Navarro Rodrigues Caldas

CONTRATADO (A):

Leandro da Silva Dias

TESTEMUNHAS:

Selmaze Francisca Manzanque

Ana Lívia Manzanque Oliveira